

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1 – CONTRATANTE

Instituto de Gestão e Humanização, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ nº 11.858.570/0001-33, Inscrição Estadual - isento, estabelecido na Av. ACM nº 3244 Sala 1323 Salvador - BA - CEP: 41.800-700, neste ato representado pelo Sr. Paulo Brito Bittencourt, devidamente inscrito no CPF nº 457.702.205-20;

2 – CONTRATADA:

Bastidores - Assessoria e Eventos LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 04.314.210/0001-05, Inscrição Municipal nº 171.468-6, Inscrição Estadual Isento, estabelecida a Rua 4 Nº 925 Qd. 23 Lt. 36-E Setor Central - CEP: 74.020-025 - Goiânia - GO, neste ato representada por sua sócia Dorisney Maria Cunha Costa, portadora da cédula de identidade nº 1676192 2ª via, devidamente inscrita no CPF nº 402.440.591-87;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objetivo a prestação de serviço de Assessoria de Comunicação fixa para o IGH, para atender o Hospital Materno Infantil - HMI, localizado em Goiânia-GO, por um período de um ano, a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

OBJETIVOS GERAIS:

- Divulgar as atividades da empresa junto a seus diversos públicos de interesse – imprensa, colaboradores, sociedade médico-científica local e outros;
- Criar e manter a imagem favorável da empresa junto à opinião pública, fortalecendo, assim, sua representatividade;
- Tornar a empresa uma fonte de informação confiável, passando a ser procurada e respeitada por jornalistas dos mais diversos veículos de comunicação no Estado de Goiás;
- Integrar a empresa ao meio jornalístico através da execução de ações específicas para estes profissionais.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Implantar o Departamento de Comunicação Social do HMI;
- Divulgar assuntos de interesse da empresa em mídias tradicionais no Estado de Goiás e ações positivas da empresa;
- Implantar e gerenciar produtos e serviços que promovam e favoreçam a comunicação interna e externa da empresa;
- Atualizar o site;
- Gerenciar as redes sociais da empresa (twitter, facebook, blog, youtube), caso tenha;
- Promover o intercâmbio com as assessorias de imprensa de outros estados de interesse visando a otimização do aproveitamento do material em diversos canais de comunicação da empresa;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Trabalho junto a imprensa local e regional – tradicional e especializada – para divulgação dos assuntos de interesse da empresa;
- Intercâmbio com as demais assessorias de comunicação da empresa em outros estados visando a otimização do aproveitamento do material em diversos canais de comunicação da empresa;
- Implantação de produtos que promovam a comunicação interna e externa da empresa;
- Gerenciamento de crises;
- Atualização das mídias digitais;
- Visitas aos principais veículos de comunicação para apresentação da empresa e da sua equipe e sempre que se avaliar como necessário;
- Manter-se em situação regular perante os órgãos públicos em esfera Federal, Estadual e Municipal;

Paula B. Bastidores
CAB/BA 27.266

- 48
D. exp
- Emitir certidões que comprove regularidade com os poderes públicos em esfera Federal, Estadual e Municipal, sempre que formalmente requerido pela Demandante;

- Atendimento ao cliente:

A equipe de atendimento será constituída de duas (03) profissionais habilitadas: Doris Costa (JP 0886-GO), Taysa Lara (JP 2764-GO) e Iara Lourenço (JP 822-GO)

- Em caso de impedimento destas será indicado outro profissional habilitado da Bastidores e devidamente instruído.

- Assinatura da Equipe de Comunicação:

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO

Em Goiânia:

Assessoria de Comunicação do HMI:

Jornalista DORIS COSTA – (62) 9293.32.40

Jornalista TAYSA LARA – (62) 8476.23.70

Jornalista IARA LOURENÇO – (62) 9690-1742

E-mail: hmicomunicacao@igh.org.br

Site: www.igh.org.br

- Horários de atendimento ao cliente:

- Atendimento de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 13:00min, dentro das dependências do hospital;
- Atendimento durante fim de semana e feriados, quando houver requisição ou demanda.
- Assistência em eventos ou gerenciamento de crise em outros horários fora do estabelecido;
- Assistência em reuniões desde que pré-agendadas;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar uma pessoa para ser encarregada de passar os dados e/ou fornecer as informações técnicas solicitadas;
- Estabelecer a lista porta-vozes da empresa;
- Responsável pelo fornecimento de infraestrutura (recursos físicos, materiais, mobiliário e tecnológicos) para a execução dos trabalhos da assessoria de comunicação dentro do hospital;
- Responsável pela contratação de recursos humanos na área de comunicação como: webdesigner, diagramador, fotógrafo, cinegrafista e etc;
- Responsável por todas as despesas com viagens (hospedagem, alimentação, traslado e despesas pertinentes)

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS – JULHO/2012 A JULHO/2013:

A DEFINIÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO OCORRERÁ EM CONJUNTO COM O CONTRATANTE, PARA QUE AS NECESSIDADES DO CLIENTE SEJAM ATINGIDAS, DEVENDO A CONTRATADA SEGUIR O CRONOGRAMA A SER INFORMADO PELA CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRINCIPAIS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ATINGIDOS NA CAPITAL:

JORNAIS DIÁRIOS E SEMANÁRIOS:

O Popular, Diário da Manhã, Jornal O Hoje, Jornal Daqui, Jornal Opção, Jornal Tribuna do Planalto, Jornal da Imprensa, O Repórter, Jornal Goyaz, Jornal de Aparecida, Jornal A Semana etc.

COLONIAS SOCIAIS, DE ECONOMIA E DE POLÍTICA:

Arthur Rezende, Spot, Estilo, Empresas & Produtos, Giro, Café da Manhã, Fio Direto, Radar Fashion, Sociedade, Papparazzi, Resumo, Griffe Social e etc.

TELEVISÕES:

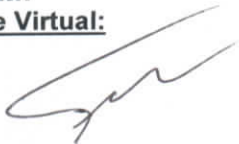
TV Anhanguera (Globo), TV Brasil Central (Cultura), TV Serra Dourada (SBT), TV Record, TV Goiânia (Band), Tv Fonte da Vida (Canal 5), UCG TV;

SITES:

Goiasnet (G1) e etc

CLÁUSULA OITAVA - SERVIÇO DE CLIPPING IMPRESSO, ELETRÔNICO E FOTOGRAFIA E FILMAGEM:

Impresso e Virtual:



Rafael Freire
OAB/BA 27.266



47
21/08

A Bastidores se compromete entregar ao cliente, mensalmente, o clipping virtual e impresso em DVD, referente ao veículos sediados no Estado de Goiás, para o cliente.

OBS.: Este serviço **ESTÁ INCLUSO** na proposta da Assessoria de Imprensa.

Eletrônico (Radio e Tv):

OBS.: Este serviço **NÃO ESTÁ INCLUSO** na proposta da Assessoria de Imprensa.

Observação: Como o serviço é terceirizado, a Bastidores recomenda a contratação do mesmo quando necessário, podendo realizar as cotações e assessorar a contratação do serviço. Mas, a Bastidores não se responsabiliza pela qualidade do serviço prestado.

SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM:

OBS.: Este serviço **NÃO ESTÁ INCLUSO** na proposta da Assessoria de Imprensa.

Observação: Como o serviço é terceirizado, a Bastidores recomenda a contratação do mesmo quando necessário, podendo realizar as cotações e assessorar a contratação do serviço. Mas, a Bastidores não se responsabiliza pela qualidade do serviço prestado.

CLÁUSULA NONA – CONDUTA DOS PROFISSIONAIS DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

A empresa Bastidores, que trabalha exclusivamente na área de assessoria de imprensa, concentra todos os esforços necessários, dentro da ética profissional, para o êxito do cliente, encaminhando sugestão de pauta, notas e releases para rádios, TVs, jornais, rádios, revistas, Internet, programas eletrônicos independentes etc. **Embora a equipe de jornalistas, formada por profissionais habilitados, sempre interceda para que o maior número possível de matérias seja emplacado na mídia, a decisão – e o direito – de publicar ou de veicular o material jornalístico, é exclusivo dos profissionais que trabalham nos veículos de comunicação;**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- A qualquer tempo, as partes poderão solicitar a rescisão contratual, de forma consensual, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que haja incidência de qualquer penalidade, cabendo à **CONTRATANTE** ou à **CONTRATADA**.

- Em havendo descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas, ressalvados incidentes fortuitos ou de força maior, a parte prejudicada poderá requerer a rescisão contratual e aplicação de penalidade inculpada em cláusula décima quinta, sem que haja prejuízo do direito de requerer indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGULAMENTAÇÃO:

O presente contrato regula-se pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Início: 06 de julho de 2012

Término: 06 de julho de 2013

Período de prestação de serviço: 01 (um) ano

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALOR TOTAL DO CONTRATO E ADICIONAIS:

Investimento Mensal:

- Valor R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

- Em havendo atraso no pagamento da mensalidade, incidirá juros legais fixados em 1% (um por cento) a.m e multa de 2% (dois por cento) a.m.

- Em havendo atraso no pagamento em período igual ou superior a 30 (trinta) dias, poderá a **CONTRATADA** requerer a rescisão contratual e aplicação de multa inculpada em cláusula décima quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DATA E FORMA DE PAGAMENTO:

* **Forma:** pagamento em cheque em nome do Instituto de Gestão e Humanização -IGH ou crédito bancário em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

* **Data:** todo 5º dia útil de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MULTA CONTRATUAL:

O não cumprimento das cláusulas pactuadas nesse instrumento ensejará aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CUSTOS ADICIONAIS NÃO COBERTOS PELA BASTIDORES:

- Clipping Eletrônico (rádio e TV);
- Produção de material audiovisual;
- Reprodução de fitas de vídeo;
- Serviços gráficos e de editoração;


Rafael Freire
OAB/BA 27.266



- Serviços de Fotografia;
- Serviços de Filmagem;
- Despesas com viagens;
- Serviço de courier;
- Serviço de Telefonia móvel;

46
DIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DESPESAS EXTRAS:

As despesas adicionais não cobertas pelos honorários acordados somente serão executadas mediante a prévia autorização do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRADADA:

A CONTRATADA declara ser única e exclusivamente responsável pelo adimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de relação de trabalho ou emprego firmada com terceiros para cumprimento do seu contrato, bem como, assume integralmente a responsabilidade civil e criminal por condutas ilícitas que ensejem prejuízos à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A **Bastidores – Assessoria de Comunicação** se compromete, mensalmente, entregar ao cliente pasta completa contendo a cópia das notas e releases, sugestões de pauta, clipping impresso original, clipping virtual em DVD, e relatório final de imprensa (com medição de clipping impresso, eletrônico e virtual) sobre o HMI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

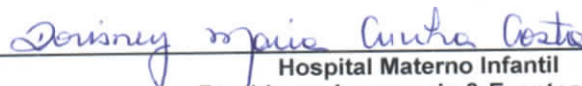
Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia para solucionar e dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, quando não alcançadas administrativamente, dispensando qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem acordado e ajustado o presente, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Goiânia, 06 de julho de 2012



Instituto de Gestão e Humanização
CNPJ nº 11.858.570/0001-33
Paulo Brito Bittencourt
Superintendente



Hospital Materno Infantil
Bastidores Assessoria & Eventos Ltda.
CNPJ nº 04.314.210/0001-05
Dorisney Maria Cunha Costa
Jornalista Responsável

TESTEMUNHAS:

1ª) Nome: Diego de Oliveira dos Santos CPF Nº.: 037.961.225-90

2ª) Nome: José Carlos Pedro da Cunha CPF Nº. 397.542.889-35

Rafael Freire
OAB/BA 27.266